

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 127, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

“Altera o § 1º do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Eldorado do Sul, e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL, de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art.1º Altera o § 1º do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Eldorado do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 70 Os direitos e deveres dos servidores públicos do Município serão disciplinados em lei ordinária, que instituir o regime jurídico.

§ 1º O pagamento mensal dos servidores, dos proventos e das pensões será realizado até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

§ 2º O décimo terceiro salário terá seu pagamento efetuado até o dia 20 (vinte) de dezembro, facultada a antecipação, na forma da lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor após 60 dias da publicação da Lei.

Eldorado do Sul, 14 de setembro de 2018.

Ernani de Freitas Gonçalves
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Rodrigo Àvila da Silveira
Secretário de Administração

Publicada em ___/___/___

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis, o Projeto de Lei nº 127 de 14 de setembro de 2018, que: *“Altera o § 1º do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Eldorado do Sul, e da outras providências.”*

O presente projeto visa alterar o §1º do artigo 70 da lei orgânica do Município de Eldorado do Sul, com a finalidade de atender as exigências do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), instituído pelo Decreto Federal nº 8.373.

Sendo assim e contando com a costumeira apreciação dos Nobres Edis, aguardamos manifestação dessa Egrégia Câmara Legislativa, com relação a este projeto de lei, enviando também nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

Ernani de Freitas Gonçalves
Prefeito Municipal